



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 001969/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

02 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL Nº 0027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001969/2022 DE 21/03/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022

MENOR PREÇO HORA/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DE PREÇOS DA AUDATEX

Ao(s) 20 dia (s) do mês de setembro de 2022, O **MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 005/2021, **Secretaria Municipal de Agricultura**, neste ato representada pelo Sr. Secretário **Marcelo Côrtes Gismontes**, nomeado pela portaria 009/2021, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 049/2022, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representado pela Sra. **Edna Maura Cardoso Cytrângulo Vieira**, Portaria nº 010/2021, **Secretaria Municipal de Fazenda**, representado pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeado pela portaria 003/2021, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, representado pela Sra. **Nélida Abreu Marques**, nomeado pela portaria 008/2021, **Gabinete do Prefeito**, representado pela Sr. **Paulo Santana Jerônimo**, nomeada pela portaria 028/2021, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, neste ato representado pela Sra. **Patricia Dias Fernandes Barbosa**, nomeada pela portaria 071/2022, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, representado pelo Sr. **Elielson Arão Damas**, nomeado pela portaria 234/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0020/2022 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelas Secretarias Municipais, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA**, para atender as necessidades do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **ALMIR VIEIRA DA SILVA ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.216.601/0001-07, localizada à Av. José Ribeiro de Moura, nº 785, Centro, na Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr. **Almir Vieira da Silva**, Identidade nº 068144450, CPF nº 900.882.987-87, **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 05.402.590/0001-00, localizada à Rua Paulino Fernandes Silva, nº 323, anexo 327, Jamapará, na Cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.887-000, neste ato representado pelo Sr. **Renata Silva Senra Ribeiro**, Identidade nº 12455280-3 CPF nº 086.755.417-75, **CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO** portadora do CNPJ/MF sob o nº 72.030.828/0002-84, localizada à Rua Alvaro Antunes, nº 105, Bairro Morro da Conceição, na Cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.660-000, neste ato representado pelo Sr. **Clezio Vargas Casadio**, Identidade nº 096154000, CPF nº 026.339.397-67, **MS DA SILVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEL ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 05.384.344/0001-65, localizada à Rua Cônego Gonçalves, nº 239, FDS, Centro, na Cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP: 28640-000, neste ato representado pelo Sr. **Mário Sérgio da Silva**, Identidade nº 06449376-0, CPF nº 611.181.506-78, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0020/2022, autorizado no processo licitatório nº 001969/2022 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA**, "menor preço hora/maior percentual de desconto sob a Tabela de Preços da **AUDATEX**, para a manutenção contínua da frota de veículos pertencente ao Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (**Proposta e Preços**) e Anexo II (**Termo de Referência**), partes integrantes deste Edital.

EMPRESAS:

ALMIR VIEIRA DA SILVA ME

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO	S/H	3.000,00	R\$ 64,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	S/H	250,00	R\$ 80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	S/H	5.000,00	R\$ 78,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "Almir" (vertical)
 - Middle right: "MS" (large signature)
 - Bottom right: "Bard", "Gismontes", "Vieira" (signatures)
 - Far right: "de" (vertical), "MS" (vertical), "Bard" (vertical)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 001969/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO KOMBI/VANS	S/H	5.250,00	R\$ 31,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PASSAGEIRO CAMIONETA	S/H	250,00	R\$ 37,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS	S/H	300,00	R\$ 27,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS CAMINHONETE	S/H	1.250,00	R\$ 35,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MÁQUINAS	S/H	1.250,00	R\$ 90,00

MS DA SILVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMOVEL ME

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DE PASSEIO	S/H	5.650,00	R\$ 48,00

RENATA SILVA SENRA RIBEIRO ME

DESCRIÇÃO	UNID.	DESC. OFERTADO %
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS MOTOCICLETA	UNID	(31 %)
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS CAMINHONETE	UNID	(61,50 %)
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO PASSAGEIRO TIPO PASSEIO	UNID	(60,50 %)
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO PASSAGEIRO TIPO KOMBI/VANS	UNID	(61,50 %)
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO CAMINHÃO	UNID	(58,50 %)
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UNID	(48,50 %)
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS/TRATORES	UNID	(48,50 %)
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS/MICROONIBUS	UNID	(64,50 %)

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura após a publicação da respectiva **ARP**. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

Alfredo

2

1

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rosa' and 'M. Monteiro'.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 001969/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

Adriano

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 001969/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

14.1. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da **Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

Carmo-RJ, 20 de setembro de 2022.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE
SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 001969/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPRESA CONTRATADA
ALMIR VIEIRA DA SILVA ME
CNPJ/MF sob o nº 01.216.601/0001-07

EMPRESA CONTRATADA
RENATA SILVA SENRA RIBEIRO
CNPJ/MF sob o nº 05.402.590/0001-00

EMPRESA CONTRATADA
MS DA SILVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEL ME
CNPJ/MF sob o nº 05.384.344/0001-65

EMPRESA CONTRATADA
CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 72.030.828/0002-84